



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, à Secretária de Estado de Educação, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

- Considerando que, atualmente, o uso de aparelhos de ar-condicionado nas escolas está diretamente relacionado à qualidade do ensino, à saúde dos estudantes e ao bem-estar de toda a comunidade escolar;

- Considerando o calor persistente que tem atingido o Estado de Santa Catarina, com elevação significativa das temperaturas e potenciais riscos à saúde, especialmente de crianças e idosos, exigindo cuidados redobrados da população;

- Considerando que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os serviços contínuos são aqueles destinados a atender necessidade permanente da Administração Pública, cuja interrupção compromete a regularidade das atividades administrativas ou a adequada prestação do serviço público;

- Considerando a Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, estabelecendo obrigações para garantir a qualidade do ar interior e a proteção da saúde dos ocupantes;

- Considerando que a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado constitui medida essencial para assegurar saúde, segurança, eficiência energética e durabilidade dos equipamentos, especialmente em ambientes públicos como escolas, hospitais e repartições administrativas;

- Considerando que a Ata de Registro de Preços (ARP) é o documento formal decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio do qual a Administração registra fornecedores, preços, condições e quantitativos para futuras e eventuais contratações, sem obrigação imediata de contratar;

- Considerando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 9302/2024, oriunda da Secretaria de Estado da Administração, pela Secretaria de Estado da Educação;

- Considerando que o saldo total da Ata de Registro de Preços nº 9302/2024 demonstrou-se insuficiente para atender à demanda das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Estado da Educação;

- Considerando a publicação da Ata nº 835/2025, em janeiro de 2026, referente à contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares vinculadas à Secretaria de Estado da Educação;

- Considerando que, mesmo após a publicação da referida ata destinada à contratação dos serviços em questão, **foram autuados diversos processos pelas Coordenadorias Regionais de Educação para a execução do mesmo objeto por meio de contratação direta**, já empenhados e pagos pela Secretaria, a exemplo dos processos SGP-e SED 49831/2026 (CRE Itajaí), SED 49280/2026 (CRE Florianópolis) e SED 50620/2026 (CRE Joinville), além de outros mais de 20 (vinte) processos autuados nos meses de fevereiro e março de 2026; e

- Considerando o princípio da economicidade, que impõe à Administração Pública o dever de utilizar os recursos públicos de forma racional, responsável e vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício e evitando a fragmentação indevida de despesas ou contratações emergenciais reiteradas.

Diante do exposto, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1) Qual o saldo utilizado da Ata de Registro de Preços até o momento e quais unidades escolares foram contempladas com as contratações realizadas, especificando os respectivos quantitativos e valores?

2) Qual é a justificativa que tem embasado as autorizações de contratação direta dos serviços pela Secretaria de Estado da Educação, considerando a existência de ata vigente para o mesmo objeto?

3) Qual o quantitativo total de processos autuados solicitando a realização dos referidos serviços por meio de contratação direta até o momento? Disponibilizar a listagem contendo os respectivos números de SGP-e.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 06/03/2026, às 14:01.

---